



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoraprofessoravilma@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

VEREADORA PROFESSORA VILMA

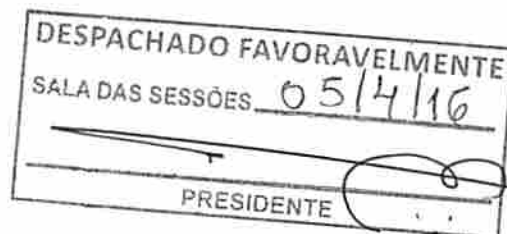
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 423/2016

Campo Mourão, 29/3/16 Horas 10:40

marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO



N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	343/16
PREFEITA	
DATA:	43/04/16

A Vereadora, infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e nos termos do contido na LDO/2016, através do Programa 25 - Programa de Transporte ; Ação 2309 - Manter a Recup. Asfáltica e o Recapeamento de toda - **INDICA** à Mesa, o envio de ofício a **Excelentíssima Senhora Prefeita Regina Massaretto Bronzel Dubay** sugerindo **realizar recapeamento da Rua das Tipuanas, situada no Jardim Araucária.**

JUSTIFICATIVA: O pedido se deve aos relatos de moradores locais e usuários da citada via, onde relatam que buracos de grande porte atrapalham o trânsito de veículos e ciclistas, causando danos nos automóveis e perigo de acidentes devido aos constantes desvios.

Esta rua já passou por várias operações tapa-buracos, mas que não resolveu o problema. Além dos buracos, o acúmulo de material usado nos tapa-buraco causou irregularidades na rua, inclusive com desprendimento de material devido à ação das chuvas.

Considerando o valor de R\$ 17.660.759,74 previstos na LDO/2016 destinados à recuperação da malha asfáltica do município, solicito a inclusão e prioridade no predito trecho.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 10 de março de 2016.



Vilma
Profª Vilma
Vereadora/PT

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 423 /2016

REQUERIMENTO Nº _____ /2016.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2015 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 29 de Março de 2016.

.....
Marcelo Antônio Brandino Assis
Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 31/03/2016.

(x) Indicação nº	_____ 0423/2016	() Projeto de Lei nº	_____ /2016
() Indicação Legislativa nº	_____ /2016	() Projeto de Resolução	_____ /2016
() Requerimento	_____ /2016	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2016
() Outros	_____ /2016	() Moção nº	_____ /2016

AUTOR: Prof.^a Vilma

OCORRÊNCIA:

- (x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- (x) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa 25da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 01/04/2016.

- (x) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Diligências
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.


Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500